



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**RESOLUÇÃO N.º 3.812, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 3.736, de 15.09.2011, que trata do afastamento do país e concessão de passagens para servidores da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2011, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002.776/2011-82, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do parágrafo único do artigo 4º, do artigo 7º e do § 1º do artigo 8º, da Resolução nº 3.736, de 15.09.2011, que dispõe sobre o afastamento do país e concessão de passagens para servidores da UNIRIO, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

Parágrafo Único – O afastamento com ônus será concedido observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, nas situações de relação direta com a atividade fim da Universidade, restrito ao período do evento, incluindo os deslocamentos.”

“Art. 7º – Para propiciar o afastamento do País com ônus, a UNIRIO se limita apenas à concessão de passagens.”

“Art. 8º – (...)

§ 1º – Para participar de congressos internacionais com ônus, o servidor deverá atender as seguintes exigências:”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
**Reitor**